

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.496.539-2

DATA: 26/03/20

PARECER CEE/CES Nº 28/21

APROVADO EM 17/03/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de Graduação em Computação – Licenciatura, modalidade Educação a Distância, ofertado pela UEPG.

RELATOR: JOÃO CARLOS GOMES

*EMENTA: Reconhecimento de curso. Atendimento à Deliberação nº 01/17-CEE/PR. Determina-se o atendimento à Resolução CNE/CP nº 02/19. Recomenda-se à UEPG o atendimento às sugestões e recomendações da Comissão de Avaliação Externa. Aprovado o voto do relator por unanimidade. Parecer favorável com recomendação e determinação.*

## I – RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti nº 071/21 (fl. 233) e Informação Técnica nº 006/21-CES/Seti (fl. 231 e 232), ambos de 11/02/21, encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

A Instituição, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, solicitou o reconhecimento do curso de Graduação em Computação–Licenciatura, modalidade Educação a Distância, ofertado pela UEPG mediante Ofício nº 61/20-R/UEPG, de 24/03/20. (fl. 02)

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), sediada em Ponta Grossa, foi criada pelo Decreto Estadual nº 18.111, de 28/01/70, sob a forma de fundação de direito público e reconhecida pelo Decreto Federal nº 73.269, de 07/12/73. Pela Lei Estadual nº 9.663, de 16/07/91, foi transformada em autarquia. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4223, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 41/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/20 até 11/03/30.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.496.539-2

O Curso de Graduação em Computação – Licenciatura, modalidade Educação a Distância, ofertado pela UEPG, foi criado pela Portaria nº 531/RUEPG, de 17/12/2015. (fl. 05)

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso de Graduação em Computação – Licenciatura, modalidade Educação a Distância, da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

A oferta do curso ocorre nos polos de Apucarana, Cruzeiro do Oeste, Flor da Serra do Sul, Guarapuava, Ibaiti, Pato Branco, Ponta Grossa, Reserva, Telêmaco Borba, Umuarama e demais polos devidamente credenciados pelo MEC.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 44, 49, e 56 da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR.

Art. 44. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 49. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 56. Para obtenção dos atos de autorização de funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos ou programas de educação superior a distância, os procedimentos são os mesmos adotados para os cursos presenciais, conforme disposto na presente Deliberação, observados os Referenciais de Qualidade para a Educação Superior a Distância, estabelecidos pelo MEC.

Tendo em vista a solicitação de reconhecimento do curso de graduação em Computação Licenciatura, modalidade Educação a Distância, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, constituiu Comissão de Avaliação Externa, por meio da Portaria SETI nº 194/20 de 21/10/20 (fl. 146), com fundamento nos artigos 55 e 58, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

A Comissão foi composta por Pedro Paulo da Silva Ayrosa, Doutor em Engenharia de Sistemas e Computação pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e Professor do Departamento de Computação da Universidade Estadual de Londrina - UEL, como Avaliador, para proceder verificação *in loco*, e Valdireme Lima de Araújo Kozak, Assessora da Divisão de Regulação e Avaliação – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado.

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.496.539-2

A Comissão procedeu à verificação de forma remota, em 23/10/20 e 26/10/20, elaborou e anexou relatório, às folhas 147 a 216. Nas considerações da Comissão constam as seguintes sugestões e recomendações, às folhas 205 a 216, as quais transcrevemos:

### **DIMENSÃO 1- FORÇAS / POTENCIALIDADES**

- O Curso de Licenciatura, modalidade EAD, da UEPG ofertado no Sistema Universidade . Aberta do Brasil apresenta um perfil bom quanto a sua organização didático-pedagógica;
- O contexto educacional da oferta é relevante em todos os seus aspectos;
- A estrutura curricular é adequada e atual para o perfil de formação desejado;
- A metodologia ativa inerente aos cursos na modalidade a distância é adequada e bem explorada;
- O número de vagas é adequado e bem distribuído de acordo com a demanda de cada região atendida;
- Os estudantes presentes na reunião com o corpo discente se mostraram entusiasmados com o curso apesar de reconhecerem algumas fragilidades (descritas abaixo);
- A formação de profissionais com o perfil descrito no PPC se mostra extremamente atual no contexto escolar para o qual se destina;
- Os estágios estão bem estruturados e formalizados;
- Muitas ações pertinentes a essa dimensão estão contempladas na Avaliação Institucional de 2018 conforme despacho do NUTEAD.

### **DIMENSÃO 1 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA**

- Como, infelizmente, é comum aos cursos na modalidade a distância, a evasão é grande, então os mecanismos que incentivam a permanência no curso parecem ainda não dar conta desse problema;
- O apoio aos estudantes parece possível de ser ampliado e diversificado mesmo considerando as características da oferta do curso;
- Foi destacado pelos estudantes presentes na reunião com o corpo discente a falta de conhecimento dos estudantes ingressantes de aspectos globais e específicos do curso, o que tem causado um desapontamento inicial e possivelmente seja uma das causas da evasão.

### **DIMENSÃO 1 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES**

- Ampliar os mecanismos de incentivo a permanência no curso a fim de minimizar a evasão;
- Divulgar de forma ampla o perfil do curso, da modalidade e área de atuação antes do processo seletivo de forma a selecionar um perfil de aluno ressonante com o PPC;
- Manter a atualização do PPC considerando a dinâmica da área e a necessidade de constante e imperativa adequações metodológicas às novas tecnologias aplicadas à educação.

### **DIMENSÃO 2 — FORÇAS / POTENCIALIDADES**

- A atuação do coordenador do curso deve ser destacada com um ponto forte dentro do contexto do corpo docente e tutorial, considerando sua atuação como mediador e articulador dessa dimensão;
- A ótima titulação do corpo docente reforça a competência técnica e didática apresentada pelo corpo docente na superação dos desafios

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.496.539-2

próprios da modalidade que exigem soluções alternativas para o contexto didático-pedagógico, como narrado por alguns professores presentes na reunião com corpo docente;

- A experiência do corpo docente no magistério superior em conjunto com o regime de trabalho (quase a totalidade dos estatutários em regime de TIDE) constitui um ponto forte na contribuição para a qualidade do curso;
- A produção científica do corpo docente, bem como a participação em projetos de pesquisa e extensão, também merecem destaque;
- O corpo tutorial é bem capacitado, integrado e comprometido com o curso;
- Muitas ações pertinentes a essa dimensão estão contempladas na Avaliação Institucional de 2018 conforme despacho do NUTEAD.

### **DIMENSÃO 2 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA**

- Existe ainda uma parte do corpo docente em regime de contrato CRES, que sob determinado aspecto, dificulta o desenvolvimento e aprimoramento das experiências adquiridas de forma cumulativa nas várias ofertas do curso, devido ao caráter temporário desse regime de trabalho;
- Durante as reuniões com o corpo docente e corpo tutorial ficou evidente que a comunicação direta e contínua dos professores pode ser melhorada e intensificada;
- A experiência no exercício da docência na Educação Básica por parte do corpo docente parece ser uma possível fragilidade considerando que o curso é uma licenciatura;
- A criação do Colegiado do Curso e do NDE ainda não foram implementadas plenamente.

### **DIMENSÃO 2 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES**

- Na medida do possível, articular com docentes da universidade distribuídos pelos diversos cursos, a distância ou não, a atuação no curso em questão de forma a minimizar as fragilidades dos contratos no regime CRES;
- Ampliar e estimular de forma contínua a comunicação entre os professores/tutores e professores/estudantes, de forma a reforçar os laços e envolvimento pedagógicos de forma a consolidar o engajamento de todos;
- Contínua capacitação de professores, tutores quanto as novas metodologias de ensino/aprendizagem e avaliações;
- Implantar de forma efetiva, conforme previsto na legislação, o Colegiado do Curso bem como o NDE;
- Considerar na política docente as atividades de docência exercidas pelos professores do curso.

### **DIMENSÃO 3 - FORÇAS/POTENCIALIDADES:**

- A infraestrutura, em geral, dos polos de apoio presencial (Apucarana, Cruzeiro do Oeste, Ibaiti, Pato Branco, Telêmaco Borba, Ponta Grossa, Umuarama, Flor da Serra do Sul, Guarapuava e Reserva), conforme exibidas no [Tour Virtual](#) é adequada e diversificada;
- O Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância da UEPG (NUTEAD) é bem estruturado e experiente no fornecimento de infraestrutura de auditório, laboratórios e estúdio de gravação e edição audiovisual.

## E-PROTÓCOLO DIGITAL Nº 16.496.539-2

- A plataforma AVA utilizada é o moodle 3,8 considerada adequada, segura e bem estruturada na organização do material pedagógico bem como no suporte e fornecimento de ferramentas e recursos para variadas formas e meios de interação;
- Os professores possuem espaços compartilhados e equipados para o desenvolvimento de suas atividades e estudos;
- A biblioteca é bem organizada, estruturada e com bom acervo para o suporte às atividades de estudo e pesquisa da comunidade acadêmica;
- De forma geral e de maneira ampla a infraestrutura para oferta do curso é boa;
- Pessoal técnico bem formado e competente na realização das atividades planejadas;
- Muitas ações pertinentes a essa dimensão estão contempladas na Avaliação Institucional de 2018 conforme despacho do NUTEAD.

### **DIMENSÃO 3 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA**

- O acesso a bibliografia parece ser uma fragilidade importante pois vários títulos listados no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) não foram localizado durante a busca para conferência, por exemplo, a disciplina SOFTVVARE EDUCACIONAL possui a bibliografia de 5 livros sendo só os dois últimos localizados (APERT, S\_A máquina das crianças: repensando a escola na era da informática. VALENTE, J. A. O computador na sociedade do conhecimento) e isso se repetiu em outras disciplinas;
- Alguns títulos listados no PPC são do final do século passado e com certeza possuem edições mais recentes e atualizadas.

### **DIMENSÃO 3 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES**

- Uma ampla e vigorosa revisão e atualização da bibliografia do PPC é imperativa, bem como a sua catalogação junto ao sistema da biblioteca da central;
- Um plano de atualização contínuo e de novas aquisições referentes aos equipamentos é de extrema importância para manutenção e aprimoramento da infraestrutura de oferta do curso e na busca de recursos para tal fim;
- Contínua capacitação de professores, tutores e equipe técnica quanto as novas funcionalidades do Ambiente Virtual de Aprendizagem;

### **Contextualização Final**

Esta Avaliação, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por Dimensão:

<b>DIMENSÃO</b>	<b>CONCEITO</b>
Dimensão I Organização Didático Pedagógico	<b>4,19</b>
Dimensão II Corpo Docente e Tutorial	<b>4,21</b>
Dimensão III Infraestruturas	<b>4,04</b>
<b>CONCEITO FINAL PARA (RECONHECIMENTO)</b>	<b>4,15</b>

### **PARECER AVALIATIVO FINAL:**

Esta comissão entende que o Curso Licenciatura em Computação atende de modo bom, as demandas para a oferta, destacando a necessidade de atenção às recomendações aqui registradas.

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.496.539-2

Em razão do exposto acima e considerando os referenciais de qualidade da legislação vigente, nas Diretrizes da Comissão de Avaliação da Educação Superior (SETI) e neste instrumento de avaliação, o conceito final do Curso Licenciatura em Computação, modalidade EAD ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, para fins de Reconhecimento é de: 4,15 (quatro vírgula quinze) — CONCEITO: 4

A UEPG por meio do Ofício nº 301/20-R/UEPG, de 17/12/20, (fl. 226 e 227), apresentou manifestação institucional sobre as considerações da Comissão, nos seguintes termos:

No que se refere ao E-Protocolo nº 16.496.539-2, a Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, por seu Reitor, Professor Miguel Sanches Neto, depois de ouvida a coordenação do curso de Licenciatura em Computação - EAD, assim como a Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD e o Núcleo de Tecnologia e de Educação Aberta e a Distância - NUTEAD, manifesta-se nos termos que seguem.

A Universidade nada tem a impugnar com relação aos conceitos atribuídos.

Anexo a este ofício vai documento formulado pelo Coordenador do Curso, prof. Marcelo Ferrasa, a respeito dos compromissos do seu órgão diante das recomendações feitas no relatório.

No âmbito institucional, a Universidade compromete-se a adotar as medidas necessárias para suprir as fragilidades apontadas.

Com relação à dimensão 1: a coordenação do curso e o NUTEAD já atuam no combate à evasão, mas comprometem-se a desenvolver novas abordagens no sentido de minimizar os seus efeitos; a Universidade intensificará a divulgação sobre o perfil do curso antes dos processos seletivos.

Com relação à dimensão 2: as questões relativas à contratação de professores temporários e do implantação do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante - NDE esbarram nos limites orçamentários, mas a Universidade já está atuando na medida das suas possibilidades para suprir tais carências; será remetida aos órgãos competentes a análise da questão relativa à consideração, na política docente, das atividades de docência exercidas pelos professores do curso.

Com relação à dimensão 3: já está em andamento o processo de atualização do PPC, do que decorrerá a revisão e a atualização da bibliografia e a respectiva catalogação; o NUTEAD buscará implementar um plano de atualização dos equipamentos para o curso e continuará a promover a capacitação dos docentes, tutores e equipe técnica para as novas funcionalidades do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA.

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, subscrevemo-nos.

Os esclarecimentos prestados pela UEPG, referentes às recomendações da Comissão de Avaliação Externa por dimensão, demonstram os aspectos que necessitam de adequações e melhorias. O relatório da Comissão sugere orientações capazes de contribuir com a resolução dos problemas apontados.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.496.539-2

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.243 (três mil, duzentas e quarenta e três) horas, 350 (trezentas e cinquenta) vagas, regime de matrícula semestral, período de integralização mínimo de 08 (oito) e máximo de 12 (doze) semestres. (fls. 02, 15 e 16)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 07 e 08, descreveu o Curso, suas finalidades e campo de atuação, às fls. 17 a 21, bem como o Perfil Profissional do Egresso, fls. 26 a 28. Apresentou, ainda, a autoavaliação institucional, às folhas 95 a 143.

O curso tem como coordenador o professor Marcelo Ferrasa, graduado em Processamento de dados (1990), pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), mestre (1998) em Engenharia Elétrica e Informática Industrial, pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) e doutor (2008) em Agronomia – Energia na Agricultura, pela Universidade Estadual de São PAULO (UNESP). Possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide) (fl. 90)

O quadro de docentes é constituído por 33 (trinta e três) professores, sendo 21 (vinte e um) doutores e 11 (onze) mestres e 01 (um) especialista. Quanto ao regime de trabalho, 22 (vinte e dois) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 06 (seis) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40 horas) e 05 (cinco) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-20 horas). Do total de docentes, 08 (oito) são Contratados em Regime Especial (CRES) e 02 (dois) são convidados. (fls. 91 a 94)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 169:

Ano *	Relação Formandos/Ingressantes		
Ano (últimos 5 anos)	Discentes Ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados	Relação Formados/Ingressantes
2017	58	--	--
2018	39	--	--
2019	--	--	--
2020	180	--	--

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.496.539-2

No que se refere aos cursos de licenciatura, o Conselho Nacional de Educação (CNE) emitiu a Resolução CNE/CP nº 02, de 20/12/19, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 23/12/19, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação).

Tal Resolução concedeu o prazo de 02 (dois anos), a partir de 23/12/19, para que as IES atendam aos dispositivos nela contidos.

Ressalte-se que a mesma Resolução concedeu prazo superior, ou seja, 03 (três) anos, às IES que já implementaram o previsto na revogada Resolução CNE/CP nº 02/15.

Quanto à Resolução CNE/CES nº 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, ressalte-se a necessidade da adequação do curso à referida, por ocasião do próximo pedido de renovação de reconhecimento.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do curso de Graduação em Computação – Licenciatura, modalidade Educação a distância, da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do respectivo ato competente, com fundamento nos artigos 44, 52 e 56, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.243 (três mil, duzentas e quarenta e três) horas, regime de matrícula semestral, período de integralização mínimo de 08 (oito) e máximo de 12 (doze) semestres.

A oferta do curso ocorre nos polos de Apucarana, Cruzeiro do Oeste, Flor da Serra do Sul, Guarapuava, Ibaiti, Pato Branco, Ponta Grossa, Reserva, Telêmaco Borba, Umuarama e demais polos devidamente credenciados pelo MEC.

Determina-se à IES o cumprimento das seguintes Resoluções, nos prazos por ela definidos:

- a) Resolução CNE/CP nº 02/19.
- b) Resolução CNE/CP nº 07/18.



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.496.539-2

Recomenda-se à UEPG o atendimento às sugestões e recomendações da Comissão de Avaliação Externa, no que for pertinente.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

João Carlos Gomes  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 17 de março de 2021.

Décio Sperandio  
Presidente da CES